

PROCESSO Nº.: 23872/2018-3

NATUREZA: ATOS DE APOSENTADORIA

MUNICÍPIO: ICAPUÍ

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

PERÍODO: 2016

INTERESSADO(A): MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº. 1407/2018

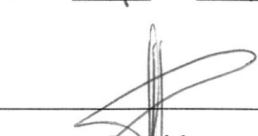
EMENTA:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais;
- Parecer Ministerial opinando pela **LEGALIDADE E REGISTRO** da Aposentadoria;
- **Decisão da 2ª Câmara do TCE pelo deferimento do REGISTRO** do Ato de Aposentadoria nº. 014/2018, com proventos mensais de **R\$ 1.482,16**.

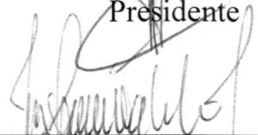
Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais** de interesse do(a) Sr.(a). **MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gestão Pública I - Classe A - Referência 6, Matrícula nº. 000116-0, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de **ICAPUÍ**, **ACORDAM** os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, **apreciarem a legalidade** do Ato de Aposentadoria nº. 014/2018 (fls. 208), datado de 05/04/2018, em favor do(a) servidor(a) acima indicado(a), com proventos mensais de **R\$ 1.482,16 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos)**, com vigência a partir de 04/09/2017 e **AUTORIZAR O SEU REGISTRO**, nos termos do Relatório e Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

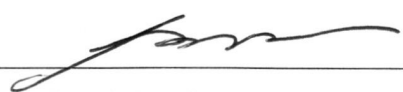
Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2018.



Presidente



Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Relator

Fui presente: 

Procuradora de Contas do Ministério Público Especial Junto ao TCE/CE